



PROCESSO N.º 951/11

PROTOCOLO N.º 10.759.169-9

PARECER CEE/CEB N.º 429/12

APROVADO EM 14/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BORRAZÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 1054/11 - SUED/SEED, de 06/07/11 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 22/12/10, de interesse do Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental e Médio, do município de Borrazópolis, pelo qual a direção requer, reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 265).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental e Médio está situado na Avenida Brasil, 911 - Centro, do município de Borrazópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado pela Resolução Secretarial n.º 1505, de 06/03/12, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 -CEE/PR conforme informação da vida legal.

O Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial foram autorizados a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 84/11, de 06/01/11, com base no Parecer n.º 1091/10-CEE/PR, por 2 (dois) anos, a partir do ano de 2011 (fls. 266).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às fls. 26 a 55, 135 a 229 do processo.

O Corpo de Bombeiros faz exigências e não há providências da mantenedora. (fls. 34 a 36)

A relação das melhorias efetuadas na instituição está anexada às fls. 41 e os dados da avaliação interna do curso constam das folhas 230 a 246 do processo.



PROCESSO N.º 951/11

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1.610 (mil, seiscentas e dez) horas e Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas, para o Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a-feira, no período noturno.

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio. A Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Fase II, apensa às fls. 259, foi implantada no 1º semestre de 2011, conforme informações do DEB às fls. 261, portanto, deve ser corrigido o ano de implantação.

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II | |
|---|-------------------|
| ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Médio | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | |
| MUNICÍPIO: Borrazópolis | NRE: Apucarana |
| Ano de implantação: 2.º Sem/2009 | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A | |

| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
|---|---|---------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 280 | 336 |
| ARTE | 94 | 112 |
| LEM - INGLÊS | 213 | 256 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 94 | 112 |
| MATEMÁTICA | 280 | 336 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 213 | 256 |
| HISTÓRIA | 213 | 256 |
| GEOGRAFIA | 213 | 256 |
| ENSINO RELIGIOSO* | 10 | 12 |
| Total de Carga Horária do Curso | 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a | |
| * DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO. | | |



PROCESSO N.º 951/11

Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 219)

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO | | |
|--|------------------|---------------------|
| ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Médio | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | |
| MUNICÍPIO: Borrazópolis NRE: Apucarana | | |
| IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010 FORMA: Simultânea | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS | | |
| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de horas/aula |
| LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | 174 | 208 |
| LEM – INGLÊS | 106 | 128 |
| ARTE | 54 | 64 |
| FILOSOFIA | 54 | 64 |
| SOCIOLOGIA | 54 | 64 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 54 | 64 |
| MATEMÁTICA | 174 | 208 |
| QUÍMICA | 106 | 128 |
| FÍSICA | 106 | 128 |
| BIOLOGIA | 106 | 128 |
| HISTÓRIA | 106 | 128 |
| GEOGRAFIA | 106 | 128 |
| LÍNGUA ESPANHOLA * | 106 | 128 |
| TOTAL | 1200/1306 | 1440/1568 |
| * LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO. | | |

O ano de implantação deve ser corrigido para 2011 quando foi autorizado o curso.

1.4 Corpo Docente do Ensino Fundamental e Médio

| DOCENTE | LICENCIATURA/HABILITAÇÃO | DISCIPLINA |
|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Maria Lucia Sanches Razaboni | Letras | Língua Portuguesa LEM - Inglês |
| Lilian Rodrigues | Artes Visuais | Arte |
| Nair krause Taucher | Letras | LEM - Inglês |
| Ademir Lucchetti | Educação Física | Educação Física |
| Elaine Travagli | Matemática | Matemática |
| Patricia Elaine Ribeiro Cereja | Ciências/Biologia | Ciências Naturais |
| Marina Palma Pereira da Silva | História | História |
| Carla Aparecida Coccia dos Santos | Geografia | Geografia |
| Francieli Aparecida Custódio | História | Ensino Religioso História |
| Aparecida Vieira Remes | Letras | Língua Portuguesa e Literatura |



PROCESSO N.º 951/11

| DOCENTE | LICENCIATURA/HABILITAÇÃO | DISCIPLINA |
|------------------------------------|---|-----------------------------|
| Monica Rivoli | * Letras * Acadêmica de Educação Artística | * Arte |
| Cleide da Silva Michelin | * Pedagogia História | * Filosofia * Sociologia |
| Isabel Cristina dos Passos Freitas | Educação Física | Educação Física |
| Elení Rosa Tenorio Lemes | Matemática | Matemática |
| Marcia Telles Ribeiro Coccia | Ciências/Biologia/Matemática | Biologia |
| Marlene Peris Pereira Rocha | Geografia | Geografia |
| Edivânia Bezerra da Silva Mei | Química | Química |
| Elenir Aparecida Ribeiro | Químico Industrial/Química | * Física |
| Francieli Aparecida Custódio | História | História |

* Não comprovou habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino que conforme o art. 6º, da Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e de Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

*** Não foi indicado docente para a disciplina de Espanhol.

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 299/10, do NRE de Apucarana, procedeu a verificação *in loco* e foi favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 254).

2. Mérito

Este expediente trata de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, autorizado a partir do ano de 2011, do Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental e Médio, município de Borrazópolis, credenciado pela Resolução Secretarial n.º 1505, de 06/03/12.

O Corpo de Bombeiros faz exigências, mas não foi anexado providências da mantenedora. (fls. 34 a 36)

As Matrizes Curriculares devem ter o ano de implantação corrigido, visto que os cursos foram implantados em 2011. Os docentes para as disciplinas de Arte, Filosofia, Sociologia e Física não possuem habilitação específica, como também não foi indicado docente para Espanhol.

A Comissão Verificadora foi favorável ao reconhecimento e não apresentou nenhum óbice ao funcionamento dos cursos.



PROCESSO N.º 951/11

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Apucarana, e o Parecer n.º 1676/11 - CEF/SEED, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir de 2011, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental e Médio, do município de Borrazópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no art. n.º 45, da Deliberação. n.º 02/10 - CEE/PR.

Alertamos que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições das Deliberações n.º 02/10 e 05/10-CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer.

Recomenda-se à mantenedora que indique professores, com habilitação específica, para as disciplinas de Arte e Física, bem como para Espanhol.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento dos cursos;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 14 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE